



*Via
Campanha*

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

CONTRATO

DE: gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha.

NÚMERO: 006/2008

EXTRATO	
CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA , representado pelo seu Presidente Vereador, Sr. Hamilton Pires de Rezende .
CONTRATADO	DM Supermercado CNPJ 86.565.678/0001-37 representada pela Sra. Gislene Vianna Arantes Mendes - CPF - 566.900.536-87
OBJETO	Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.
PRAZO	O prazo deste <u>Contrato</u> é de 06(meses) meses, iniciando-se em 03/11/2008 e encerrando-se em 03/05/2009.
VALOR	O valor total deste <u>Contrato</u> é de R\$4.153,71 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).
PAGAMENTO	Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NF a partir da entrega do material, e devidamente autorizado pelo DAF, da Câmara.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	01-02-03-Manutenção da Cantina - 3390.30.00 - Material de Consumo.
PROC. LICITATÓRIO	005/2008
DATA DO CONTRATO	03/11/2008



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Câmara Municipal** à Rua Padre Natuzzi, n.º 79 Centro, CNPJ 03.644.213/001-44, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador, o Sr. Hamilton Pires de Rezende, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n.º 566.898.706-00, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DM SUPERMERCADO CNPJ 86.565.678/0001-37**, com sua sede à Rua Com. Nilton Val Ribeiro, 798, Centro – na cidade da Campanha neste ato representada pela senhora Gislene Vianna Arantes Mendes, brasileira, casada, comerciante, CPF nº 566.900.536-87, residente e domiciliada na cidade da Campanha, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento Convite nº 005/2008 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, em entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha, conforme solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro conforme especificações contidas no Memorial Descritivo.

2ª - DO PRAZO

O prazo deste Contrato é de 06(seis) meses, iniciando-se em 03/11/2008 e encerrando-se em 03/05/2009.

3ª - DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total deste Contrato é de **R\$4.153,71** (quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

4ª - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo, especificamente 01-02-03-Manutenção da Cantina - 3390.30.00 - Material de Consumo.

6ª - DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Convite Nº. 005/2008, adjudicado em 31 / 10 / 2008.

7ª - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

- 1) Arcar com todas as despesas decorrentes da confecção dos jornais, responsabilizando-se, exclusivamente pelos mesmos.
- 2) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou ainda à terceiros, por seus empregados ou prepostos.
- 3) Executar os serviços diretamente, vedada a transferência dos mesmos, sob qualquer forma.
- 4) Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto do presente Contrato.

8ª - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1) Efetuar os pagamentos na forma e condições avençadas.
- 2) Inspecionar a entrega e qualidade dos serviços.

9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Fica desde já garantida ao **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

guy *E. J. J.*



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

No exercício da fiscalização o **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do **CONTRATADO**.

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10ª – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art.65, § 1º da Lei 8.666/93.

11ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O **CONTRATADO** reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

12ª – DA RESCISÃO

O **CONTRATADO** declara reconhecer o direito do **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

13ª – DAS PENALIDADES

1) O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa em percentual de 1% (um por cento), ao dia por atraso na entrega dos serviços, calculado sobre o valor da contratação, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a Declaração de Idoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 a 99 da



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Poder Legislativo.

2) As sanções, anteriores previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

14ª - DA RETOMADA DO OBJETO

O **CONTRATANTE** poderá para assegurar a continuidade da execução deste Contrato, sempre que a sua paralisação possa ocasionar prejuízo ao interesse público e, principalmente, ao andamento dos serviços público essencial, adotarem as medidas do Artigo 87 e as seguintes:

- 1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- 2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução deste Contrato, necessários a sua continuidade, na forma do Inciso V do Artigo 58 da Lei 8.666/93;
- 3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores de multas e indenizações a ela devidos;
- 4) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

15ª - DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O **CONTRATADO**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) de este Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o **CONTRATADO** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
"Terra do cientista Vital Brazil"

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

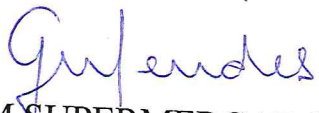
17ª - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Campanha-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assina o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campanha -MG - MG, 03 de novembro de 2008.


HAMILTON PIRES DE REZENDE
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE


DM SUPERMERCADO
GISELENE VIANNA ARANTES MENDES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

.....
Wilson de Cássio Couto
Contador - CRC 50.050/MG
Diretor Adm. / Financeiro

Modalidade de Licitação	CARTA CONVITE Nº 005 /2008
Dispensa	Nº
Inexigibilidade	Nº
Data de autuação	10/09/2008
Requerente	Departamento Administrativo e Financeiro
Objeto	Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da Câmara Municipal
Contratada	DM - Supermercado
Contrato	Nº 006/2008
Data da assinatura	03/11/2008
Data do início e término do Contrato	03/11/2008 03/05/2009
Valor do Contrato	R\$ 4.153,91
Empenho	
Data	
Valor	

Campanha, 09 de setembro de 2008.

Exmo. Senhor
Hamilton Pires de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para a Cantina da Câmara.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência providências para abertura de procedimento licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para a manutenção da Cantina da Câmara Municipal.

Aguardando providências, subscrevo-me atenciosamente,



WILSON DE CASSIO COUTO
Diretor Administrativo e Financeiro

Campanha, 09 de setembro de 2008.

Ilma. Senhora
Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão
MD. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Contratação.

Senhora Presidente.

Venho por meio deste, autorizar V. S^a. a providenciar abertura do procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha, em atendimento ao Departamento Administrativo e Financeiro.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente,


HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 10(dez) dias do mês de setembro de 2008 (dois mil e oito), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o Processo Formal de Carta Convite de nº 005/2008, que tem como finalidade a aquisição gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha.

Campanha, 10 de setembro de 2008.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente à contratação da empresa para aquisição gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha.

Campanha, 10 de setembro de 2008.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo financeiro suficiente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha.

Campanha, 10 de setembro de 2008.


WILSON DE CÁSSIO COUTO
Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - **CONVITE 005/2008**

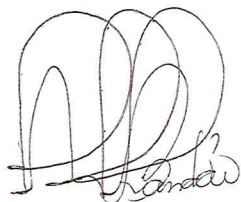
TIPO - **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO - aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha.

ABERTURA DOS ENVELOPES - **28/10/2008 AS 10:00HS**

Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Campanha - fone 35-3261-1891 horário das 08:00 as 17:00 horas.

Campanha - MG , 29 de setembro de 2008.



STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO
Presidente da Comissão de Licitação

CONVITE Nº 005/2008

01 – PREÂMBULO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **carta Convite**, do tipo menor preço, em conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal, sito à **Rua Padre Natuzzi, 79 – Centro**, receberá até o dia **28 de outubro de 2008 às 09h55min** os envelopes nº 01 – Documentação e nº 02 – proposta de Preços, fechados e rubricados. A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **28 de outubro de 2008 às 10h00minhs**.

02 – OBJETO

02.01 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza em geral para **a manutenção da sede da Câmara Municipal da Campanha**, conforme planilha constante no anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e anexo.

03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar desta licitação as proponentes que atenderem às condições previstas neste Edital.

03.02 – O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do edital, a que se acha estritamente vinculado.

03.03 – Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

03.04 – Incorre no mesmo impedimento o proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

04 – DOS PRAZOS

04.01 – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02 – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03 – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

04.04 – Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

CONVITE Nº 005/2008

- 04.05** – Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.
- 04.06** – O objeto desta licitação deverá ser entregue no máximo até 08 (oito) dias partir da assinatura do contrato.
- 04.07** – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo mínimo de **05 (cinco)** dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 04.08** – A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
- 04.09** – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.
- 04.10** – A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.
- 04.11** – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.
- 04.12** – Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, até 24 (vinte e quatro horas), antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Padre Natuzzi, 79- Centro, Campanha /MG – Tele/Fax 35-3261-1891.
- 05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.**
- 05.01** – Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

CONVITE Nº 005/2008

05.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) **Habilitação;**
- b) **Câmara Municipal da Campanha;**
- c) **Número do Edital;**
- d) **Licitante e seu endereço.**

05.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) **Proposta;**
- b) **Câmara Municipal da Campanha;**
- c) **Número do Edital;**
- d) **Licitante e seu endereço.**

05.02 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

05.03 - documentos exigidos no **envelope 01 – Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, pelos funcionários da Comissão de Licitação antecipadamente a entrega dos envelopes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica. Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.

06 – CONTEÚDOS DOS ENVELOPES

06.01 – Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

06.01.01 – Envelope nº 01 – Habilitação

- a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, e Regularidade Fiscal. O envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.
- b) Documento credenciado o(s) representante(s) da Proponente na licitação;
- c) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;

CONVITE Nº 005/2008

06.01.01.01 – A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Modelo de declaração de comprovante do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo).
- d) Cédula de identidade, se pessoa física;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.01.01.02 – A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, constituirá em:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- c) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela C.E.F. (Caixa Econômica Federal).
- d). - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- f) - Caso venham a expirar o prazo de validade dos documentos apresentados na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- g) Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 05 (cinco) dias, para recurso, quando não houver desistência expressa.

06.01.02 – Envelope nº 02 – Proposta

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.02 destas instruções, e conterá:

- a) Proposta de Preços, constando o valor ofertado para execução dos moveis e gêneros alimentícios e materiais de limpeza objeto deste Edital. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação.

CONVITE Nº 005/2008

10.02 – O preço ofertado no presente processo deverá, obrigatoriamente ter como expressão à moeda corrente nacional, sendo fixo e irrevogável.

10.03 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na mesma sessão, vedada qualquer outro processo.

10.04 – Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

11 – DOS RECURSOS

11.01 – Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.02 – Os recursos deverão ser dirigidos à Câmara Municipal da Campanha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Presidente da Câmara (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

11.03 – Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Comissão de Licitação da Câmara, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, CEP: 37.400-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.04 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura das propostas.

12 – DOS CONTRATOS

12.01 – O Contrato será realizado dentro da modalidade “Contrato por Preço Global”

12.02 – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

12.03 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário à conclusão dos trabalhos.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.01 – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

13.02 – Ao ser convocado para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

CONVITE Nº 005/2008

07 – DO PROTOCOLO DAS PROPOSTAS

07.01 – As propostas deverão ser protocoladas junto à Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, sito à R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG, até o **dia 28 de outubro de 2008 às 09:55 hs.**

08 – DA SESSÃO DE ABERTURA

08.01 – A sessão de abertura dos envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **28 de outubro de 2008 às 10h00min**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: R. Padre Natuzzi, 79 – Centro – Campanha – MG.

09 – DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS

09.01 – As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação licitação.

09.02 – A abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, a quem competirá:

09.02.01 – Examinar os documentos de habilitação, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o envelope de “Proposta”, lacrado ou colocando-os à sua disposição.

09.02.02 – Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão julgadora procederá a abertura dos envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

09.02.03 – Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

09.02.04 – Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

09.02.05 – Se todas as participantes forem julgadas inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

CONVITE Nº 005/2008

09.02.06 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.07 – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

09.02.08 – A Comissão Permanente de Licitação poderá desde que fundamentada técnica e comercialmente, desclassificar as propostas que não atenderem, às exigências do ato convocatório ou que contiverem preços **EXCESSIVOS** ou manifestamente **INEXEQUÍVEIS**.

09.02.09 – Somente serão abertos os envelopes de nº 02 – Proposta, das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos tais envelopes.

09.02.10 – Poderá ocorrer à abertura dos envelopes de nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham renunciado expressamente ao direito recursal quanto à Fase Habilitatória.

09.02.11 – Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus envelopes após o dia e horário mencionado no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

09.02.12 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para as deliberações quanto à homologação.

09.02.13 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.14 – A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos e organismos externos ou aos setores competentes com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.01 – O julgamento das propostas será feito com base no critério de Menor Preço Global.

CONVITE Nº 005/2008

14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.01 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

14.02 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em desacordo ao objeto deste edital.

14.03– A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.04– A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.05 – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

14.06– A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal, através do Departamento Administrativo e Financeiro, cabendo-lhe exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade e qualidade dos moveis e gêneros alimentícios e materiais de limpeza, fazendo cumprir todas as disposições de Lei, do Presente Edital e respectivo contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.01 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.01.01 – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

15.01.02 – Arcar com todas as despesas de transporte e delas decorrentes.

15.01.03 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

15.01.04 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

15.01.05 – Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a inspeção no fornecimento do objeto deste edital em qualquer momento devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados.

15.01.06– Participar à Fiscalização ou Supervisão da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do contrato no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

CONVITE Nº 005/2008

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.01 – Constituem obrigações da Contratante:

16.01.01 – Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital.

16.01.02 – Fiscalizar os serviços, através do Técnico contratado para esse fim.

16.01.03 – Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

17 – DAS PENALIDADES

17.01 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa em percentual de 1% (um por cento) ao dia por atraso na entrega dos serviços, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Poder Legislativo do Município.

17.02 – As sanções, anteriormente previstas, serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

18 – DOS PAGAMENTOS

18.01 – Os pagamentos correspondentes serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal devidamente autorizada pelo DAF da Câmara Municipal.

18.02 – Em cumprimento às exigências do INSS, a contratada deverá apresentar junto à Fatura correspondente, os seguintes documentos:

- Guias de Recolhimento do INSS (distintas);
- Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (distintas).

CONVITE Nº 005/2008

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.01 – A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

b) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

20– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.01 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara.

21– DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 – A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

21.02 – Não serão levadas em considerações, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horário diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatárias.

21.03 – Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.04 – A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

21.05 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Campanha-MG, 29 setembro de 2008.



STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 005/2008

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONVITE Nº 005/2008

ANEXO I

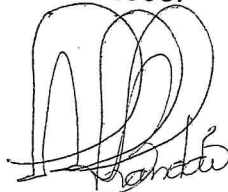
Produtos:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
01	Copo descartável 200 ml	10 caixas
02	Guardanapo de papel	60 unidades
03	Açúcar cristal	60 kg
04	Toalha de papel interfoliada com 1000	20
05	Pó de café 500g	20
06	Maço de fósforos	10
07	Veja Multiuso	01 caixa
08	Veja multiuso maça verde	01 caixa
09	Saco para lixo 15 litros	20 Pacotes
10	Saco para lixo 30 litros	08 pacotes
11	Saco para lixo 50 litros	20 pacotes
12	Saco para lixo 100 litros	05 pacotes
13	Sabão em Barra com cinco unidades	10
14	Desinfetante 2 – litros	30
15	Perfex	20
16	Papel higiênico com 04 rolos	100
17	Sabonete	20
18	Esponja scóyh brite	20
19	Sapólio líquido	15
20	Pato Purific	10
21	Luvas para limpeza – tamanho Médio	10
22	Suco Maguary maracujá	03 caixas
23	Suco Maguary Uva	03 caixas
24	Suco Maguary Caju	03 caixas
25	Suco Tang – Morango	03 caixa
26	Suco Tang – uva	03 caixa
27	Suco Tang – abacaxi	03 caixa
28	Suco Tang – limão	03 caixa
29	Vassoura para limpar Teto	02
30	Vassoura piaçava	10 unidades
31	Vassoura pêlo retangular	10 unidades
32	Chá (Variados) hortelã, cidreira e camomila.	03 caixas
33	Rodos duas borrachas	10 unidades
34	Baldes de 10 litros	05 unidades
35	Detergente	01 caixa
36	Sabão em pó embalagem com 500gr	02 caixas
37	Álcool em gel	03 caixas
38	Flanela	20 unidades
39	Filtro de café Melitta nº 3	20 embalagens

CONVITE Nº 005/2008

40	Pano chão (saco alvejado)	20
41	Super Bonder	10
42	Vidrex (limpa-vidros)	20
43	Karpex (limpa-vidros)	05
44	Copo p/café 50ml	01 caixa
45	Pilha AA para relógios	05 pcts
46	Adoçante	03
47	Desinfetante limpador perfumador 500ml	20
48	Escova para limpeza	05
49	Desodorizador de ar	20
50	Água Sanitária Kboa	10
51	Lustra moveis	20
52	Colher descartável c/10	05
53	Garfo descartável c/ 10	05

Campanha, 29 de setembro de 2008.



STELLA CECILIA DE SOUZA FERREIRA BRANDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Campanha

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA -
MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO

EMPRESA: Supermercado Cunha - Mercadoria e Açougue Ltda

ENDEREÇO: Rua Vilas Boas da Gamma, 197

CNPJ: 20.347.035/0001-09 **IE** 109.444.644.0095

CIDADE: Campanha **ESTADO:** MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 005/2008, OBJETIVANDO A manutenção dos serviços da Campanha.

Campanha, 01 de Outubro de 2008.



ASSINATURA DO RECEBEDOR

LICITAÇÃO DM

4.153,71

PG - 1.870,61 MFS ✓

CUSTAS - 2.469,66 ✓


LISTA . 466,15 ✓

- 652,71

25% = 1.038,42

385,71
//

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 31106171343		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GISLENE VIANNA ARANTES MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> X	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) JOSE MARIO ARANTES		(mãe) AGAR VIANNA ARANTES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/10/1966	IDENTIDADE (número) M-3.913.625	Órgão emissor SSP	UF MG
CPF (número) 566.900.536-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TRISTÃO DE ALVARENGA			NÚMERO 82
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.400-000	MUNICÍPIO CAMPANHA
UF MG			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL GISLENE VIANNA ARANTES MENDES - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA COMENDADOR NILTON VAL RIBEIRO			NÚMERO 799
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 37.400-000	MUNICÍPIO CAMPANHA
MUNICÍPIO CAMPANHA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) epm@bmccontabil.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4711-3/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPERMERCADO		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 96.565.678/0001-37	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Gislene Vianna Arantes Mendes - EPP			
DATA DA ASSINATURA 07/05/2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO G. Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AU	
<p><i>ocorre caso</i></p> <p><i>Assinatura de Gislene</i></p> <p><i>07/05/2007</i></p>		 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS CERTIFICOU O REGISTRO SOB O NRO.: 3728333 DATA: 24/05/2007 PROTOCOLO: 072040611</p> <p>#GISLENE VIANNA ARANTES MENDES -RPP#</p> <p><i>Carla</i> KARINEY DE PAULA DEJUNIA SECRETARIA GERAL</p>	

Expediente

COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA -
MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO

EMPRESA: DM Supermercado

ENDEREÇO: R: Com. N: Hon Val Ribeiro, 798

CNPJ: 865656780001-37 **IE** 109910330.0002

CIDADE: Campanha **ESTADO:** MG

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 005/2008, OBJETIVANDO A manutenção dos serviços da Campanha.

Campanha, 01 de Outubro de 2008.

Gufendes

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DM SUPERMERCADO

Gislene Vianna Arantes Mendes
CNPJ 86.565.678/0001-37 INSC. EST. 109.910.330.0002
Rua Com. Nilton Val Ribeiro, 798 - Tel. (35) 3261.1111
CEP 37400-000 - CAMPANHA - MG

Pierrotti

COMISSAO DE LICITACAO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA -
MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO

EMPRESA: Supermercado Pierrotti Ltda

ENDEREÇO: Rua Dr. Brandão, 260.

CNPJ: 07230656/0001-40 **IE** 109299576 0097

CIDADE: Campanha - MG **ESTADO:** MG.

Declaro, para os devidos fins, que recebi da COMISSAO DE LICITACAO DA CAMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA, O CONVITE No 005/2008, OBJETIVANDO A manutenção dos serviços da Campanha.

Campanha, 01 de outubro de 2008.



ASSINATURA DO RECEBEDOR



CERTIDAO NEGATIVA N. 002079

Cadastro: 340826 /

CNPJ/CPF: 86.565.678/0001-37

Contribuinte: **GISLENE VIANNA ARANTES MENDES**

Localização:

RUA CDOR NILTON VAL RIBEIRO, 798
CENTRO
37400-000 CAMPANHA / MG

Edifício:

Apto:

Loteamento:

Requerente:

Finalidade:

Observações

Data da Emissão: 27/10/2008

Data de Validade: 27/11/2008

De acordo com a Lei Complementar n. 001, de 23 de dezembro de 2002, que institui o Código Tributário deste Município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamentos desta Prefeitura, o Contribuinte acima descrito, NADA DEVE a Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvado o direito do FISCO MUNICIPAL quanto a qualquer débito que venha a ser apurado no futuro.

ARILDO DE OLIVEIRA DA SILVA
Enc. do Setor de Arrec. e Tributação



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86565678/0001-37, 86565678/0001-37
Razão Social: GISLENE VIANNA ARANTES MENDES
Nome Fantasia: COMERCIAL CAMPANHENSE
Endereço: RUA VILLAS BOAS DA GAMA 70 / CENTRO / CAMPANHA / MG / 37400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2008 a 25/11/2008

Certificação Número: 2008102711370805750386

Informação obtida em 27/10/2008, às 11:37:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 104592008-11031080

Nome: GISLENE VIANNA ARANTES MENDES
CNPJ: 86.565.678/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 09/09/2008.
Válida até 08/03/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DM

DM Supermercado
R: Com. Nilton Val Ribeiro, 798
Campanha - MG
Tel: 3261-1559

Para : Comissão de Licitação da Câmara Municipal
A/C : Wilson
End. :

Página 1
27/10/2008

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
10,00	Copo descartavel 200ml 30x100		
60,00	Guardanapo bob 22 x 23 cm c/ 50	78,00	780,00
60,00	Açucar cristal 5 kg	0,65	39,00
20,00	Toalha de papel interfoliada dubbon c / 1000	0,86	51,60
20,00	Cafe bom dia 500 gr	5,85	117,00
10,00	Fosforo pinheiro	4,98	99,60
1,00	Limpador veja multi usotrad. 24x500	1,75	17,50
1,00	Limpador veja multi uso floral 24x500	64,80	64,80
20,00	Saco de lixo real 15l	64,80	64,80
8,00	Saco lixo real pto 30lt 1kg	5,40	108,00
20,00	Saco de lixo real pto 50lt 1kg	5,40	43,20
5,00	Saco de lixo 100 lt - 1kg	5,40	108,00
10,00	Sabao ype c/5 un	5,40	27,00
30,00	Desinfetante sanol 2 lt - floral	4,00	40,00
20,00	Pano perfex c/ 5	3,12	93,60
100,00	Papel higienico deluxe 30mt c/4	4,34	86,80
20,00	Sabonete flor de ype 90g	1,28	128,00
20,00	Esponja scoth brite un	0,75	15,00
15,00	Sapolio radium cremoso 300 ml	1,24	24,80
10,00	Limpador pato purific germinex limpa limo refil	3,65	54,75
10,00	Luva sanro top par	5,36	53,60
3,00	Suco maguary maracuja 500 ml c/12	3,00	30,00
3,00	Suco maguary uva 500 ml c/12	59,52	178,56
3,00	Suco maguary caju 500 ml c/12	53,04	159,12
3,00	Suco tang morango 45 gr c/15	39,36	118,08
3,00	Suco tang uva 45 gr c/15	10,35	31,05
3,00	Suco tang abacaxi 45gr c/15	10,35	31,05
3,00	Suco tang limao 45gr c/15	10,35	31,05
2,00	Vassoura tairini varre teto	10,35	31,05
10,00	Vassoura caracol piaçava n - 5	10,85	21,70
10,00	Vassoura tairini de pelo reto.	7,35	73,50
3,00	Cha leao caixa c/30	7,85	78,50
10,00	Rodo thairini 40 cm 2 borrachas	40,50	121,50
5,00	Balde de 10lt	3,00	30,00
1,00	Detergente ype 500 ml c/24	3,70	18,50
2,00	Sabao em po tixan 500 gr c/24	24,00	24,00
3,00	Alcool em gel veja cristal 500ml c/24	51,60	103,20
20,00	Flanela godoy 28 x 48	131,04	393,12
20,00	Filtro papel mellita 103	1,00	20,00
20,00	Pano chao alvejado godoy	2,98	59,60
10,00	Cola super bonder 3 gr	2,24	44,80
		2,56	25,60

Gufendes
DM SUPERMERCADO
Gislene Vianna Arantes Mendes
CNPJ 86.565.878/0001-37 INSC. EST. 109.910.330.0002
Rua Com. Nilton Val Ribeiro, 798 - Tel. (35) 3261.1559
CEP 37400-000 - CAMPANHA - MG

DM

DM Supermercado
R: Com. Nilton Val Ribeiro, 798
Campanha - MG
Tel: 3261-1559

Para : Comissão de Licitação da Câmara Municipal
A/C : Wilson
End. :

Página 2
27/10/2008

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Via 1 Valor Total
20,00	Limpa vidros vidrex refil		
5,00	Karpex 500 ml	4,45	89,00
1,00	Copo descartável café 50ml c/50	6,97	34,85
5,00	Pilha panasonic peq c / 4	66,00	66,00
3,00	Adocante assugrin 110 ml	2,85	14,25
20,00	Desinfetante pinho sol citrus laranja 500ml	1,66	4,98
5,00	Escova lavar roupa condor	2,34	46,80
20,00	Bom ar aerosol 400 ml	1,98	9,90
10,00	Agua sanitaria q-boua 1 lt	7,29	145,80
20,00	Lustra moveis poliflor 200 ml	1,67	16,70
5,00	Colher descartavel plazapel c/ 50	3,37	67,40
5,00	Garfo descartavel strawplast c / 50	1,60	8,00
		1,80	9,00

Total

RS 4.153,71

G. Mendes
DM SUPERMERCADO
Gislene Vianna Arantes Mendes
CNPJ 86.565.678/0001-37. INSC. EST. 109.910.330.0002
Rua Com. Nilton Val Ribeiro, 798 - Tel. (35) 3261.1559
CEP 37400-000 - CAMPANHA - MG

CONVITE Nº

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DM Supermercado....., inscrito no CNPJ nº 825256480001-37 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) Gislene Virginia S. Mendes....., portador da Carteira de Identidade nº N. 8.913.625 e do CPF nº 566.900.536-87.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

27/10/2008.
.....
(data)

Gislene Mendes
.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

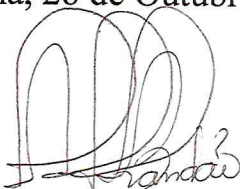
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A comissão Permanente de Licitação – CPL – da Câmara Municipal da Campanha, através de sua Presidente na forma da Lei Federal nº8.666/93, consolida e publica a quem possa interessar, principalmente para efeito de fiscalização e divulgação, o resultado da licitação na modalidade CONVITE de nº 005/2008, onde deliberou vencedor o proponente, conforme abaixo discriminado:

Proponente - DM SUPERMERCADO – GILENE VIANNA ARANTES MENDES

ITENS CONSTANTES DO EDITAL 005/200/ - R\$4.153,71

Câmara Municipal da Campanha, 28 de Outubro de 2008.



STELLA CECÍLIA DE SOUZA F BRANDAO

PRESIDENTE DA CPL

da Câmara. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a presente reunião.



WILSON DE CASSIO COUTO
MEMBRO DA CPL



SOLANGE PINTO ANDRADE
SECRETÁRIA DA CPL



STELLA CECÍLIA DE SOUZA F BRANDAO
PRESIDENTE DA CPL

Ata da reunião de abertura dos envelopes de proposta e julgamento do convite de nº 005/2008.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois e oito, às 10:00(dez) horas, na sala de Reuniões da Câmara Municipal da Campanha, reuniu – se a Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura dos envelopes referentes ao Convite 005/2008, para **aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Foram convidadas as seguintes empresas para o presente certame: 1) Supermercado Pierrotti Ltda. - 2) DM Supermercado – 3) Supermercado Cunha – Mercearia e açougue Ltda. Procedeu-se a análise das empresas participantes da Carta Convite nº 005/2008, verificando-se que, dentro do horário fixado no edital, apenas a firma DM supermercado apresentou os dois envelopes (Envelope nº01 Documentação e Envelope 02 Proposta). Os membros da Comissão Permanente de Licitação, com a observância ao §7º do Art.22 da Lei Federal nº8666/93, entenderam que a ausência do protocolo de documentação e proposta das demais empresas convidadas para o certamente, configura manifesto desinteresse dos convidados. Outra questão abordada pelos membros da comissão foi com relação ao fato de que seria impossível a repetição do Convite tendo em vista serem as empresas convidadas às únicas que atenderiam os critérios exigidos no Edital de licitação. As empresas convidadas para participarem do certame foram escolhidas por ser notório que são empresas, regionalmente conhecidas, na oferta do serviço licitado. E sua não participação, dentro do prazo previsto no Edital, é mais que o entendimento de manifesto desinteresse. Assim, passaram os membros da Comissão de Licitação à abertura do Envelope n. 01 para procederem à verificação da documentação da empresa participante. Verificado pelo membro secretário que os documentos apresentados pela empresa DM SUPERMERCADO. atendem as exigências editalícias. Passando-se à análise do Envelope n. 02 contendo a proposta de preço, foi verificado o seguinte:, de acordo com a Lei Federal nº8666/93, foi verificado o seguinte: a DM supermercado – Gislene Vianna Arantes Mendes apresentou proposta no valor de R\$4.153,71,a Comissão de Licitação, verificação de que os preços estão compatíveis e de acordo com o Edital, foi declarado vencedor a Empresa DM SUPERMERCADO – *Preço total de R\$4.153,71(quatro mil cento e cinqüenta e três reais e setenta e um centavos). Condições de fornecimento/prazo e condições de pagamento de acordo com o Edital.* Os membros da Comissão de Licitação entenderam ser conveniente e opinando pela adjudicação. Sendo lavrado a presente ata pelo Secretário da Comissão, foi determinado pelo Presidente que depois de assinada a referida ata fossem remetidos os documentos aqui coletados para apreciação do Presidente

ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância à decisão a Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, no julgamento do CONVITE 005/2008 de 29/09/2008, referente aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para manutenção da Câmara Municipal para atendimento ao Departamento Administrativo e Financeiro, fica adjudicada como licitante vencedor a empresa: DM SUPERMERCADO – GISLENE VIANNA ARANTES MENDES, no valor de R\$4.153,71 (Quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

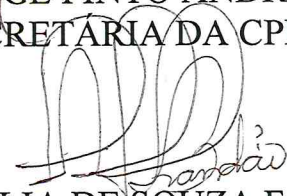
Campanha, 30 de setembro de 2008.



WILSON DE CASSIO COUTO
MEMBRO DA CPL



SOLANGE PINTO ANDRADE
SECRETÁRIA DA CPL



STELLA CECILIA DE SOUZA F BRANDAO
PRESIDENTE DA CPL

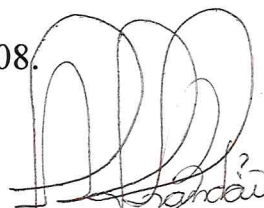
RELATÓRIO

Ao
Exmo.Sr.
HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal
Campanha – MG

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação, desta Câmara Municipal, após julgamento do CONVITE nº 005/2008 e, como não houve interposição de qualquer recurso quanto ao mesmo, vem encaminhar a V.v. Excelência, todo o processo devidamente formalizado para que se assim for de interesse da administração, poderá ser homologado ao licitante vencedor, o proponente DM SUPERMERCADO – GISLENE VIANNA ARANTES MENDES, solicitamos ainda, se for esse o entendimento de V.v. Excelência, que encaminhe ao setor competente para promover a efetivação da compra.

Campanha, 30 de setembro de 2008.



STELLA CECILIA DE SOUZA F BRANDAO

PRESIDENTE DA CPL

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93 e em observância à decisão a Comissão de Licitação da Câmara Municipal da Campanha, no julgamento do CONVITE 005/2008 de 29/09/2008, referente a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal, fica HOMOLOGADA como licitante vencedora a empresa: DM SUPERMERCADO – GISLENE VIANNA ARANTES MENDES, no valor de R\$4.153.71 (quatro mil cento e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Campanha, 03 de novembro de 2008.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que e fizerem necessários que o processo Administrativo de licitação autuado em 10/09/2008, convite 005/2008, com o objetivo de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para a Câmara Municipal da Campanha, foi publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, sito à Rua Padre Natuzzi 79, Centro, Campanha, pelo período de 29/09/2008 ate 28/10/2008, em cumprimento a legislação vigente.

Campanha, 28 de OUTUBRO de 2008.



SOLANGE PINTO ANDRADE
Secretária